



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Agaciel Maia*

L I D O  
Em 28/03/12  
Assessoria de Plenário

**PROJETO DE LEI Nº PL 845 /2012**

(Autor: Deputado Agaciel Maia)

**“Inclui no Calendário Oficial das Datas Comemorativas do Distrito Federal, a Semana de Prevenção e Combate a Incêndios Ambientais e dá outras providências”.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Decreta:**

**Art. 1º** - Inclui no Calendário Oficial das Datas Comemorativas do Distrito Federal, a Semana de Prevenção e Combate a Incêndios Ambientais, destinada a promover a conscientização sobre os malefícios das queimadas irregulares, bem como prevenir suas ocorrências.

**Parágrafo primeiro** - A Semana de Prevenção e Combate a Incêndios Ambientais acontecerá anualmente, sempre na primeira semana de Junho.

**Parágrafo segundo** - Caberá à Defesa Civil, em conjunto com o INADEBOP (Instituto Nacional de Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil), planejar e executar as ações que integrarão a referida semana, priorizando, sobretudo, ações educativas nas redes pública e privada de ensino.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, através da Secretaria de Defesa Civil, buscará parcerias com outros órgãos e instituições afins, públicas e privadas, tais como Secretaria de Meio Ambiente, Ibram, IBAMA, Corpo de Bombeiros, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, no sentido de potencializar os resultados desta campanha.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 845/2012

Folha Nº 01 de 01





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

*Gabinete do Deputado Agaciel Maia*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

### JUSTIFICAÇÃO

Os incêndios ambientais podem causar diversos tipos de danos ao meio ambiente e conseqüentemente a sociedade como um todo, tais como:

**Danos às árvores** - São os danos mais visíveis e que mais chamam a atenção após a ocorrência de um incêndio. Variam bastante, dependendo da intensidade e tempo de duração do fogo, da espécie florestal e da idade da árvore. Árvores jovens são muito mais sensíveis ao fogo que as adultas, da mesma maneira que as folhosas resistem menos ao fogo que as coníferas. A morte das árvores geralmente é provocada pelo aquecimento do câmbio acima da temperatura letal e por este motivo árvores mais velhas, por possuírem casca mais espessa, dando maior proteção ao câmbio são mais resistentes. Da mesma forma as coníferas, que geralmente possuem casca mais espessa, são mais resistentes do que as folhosas. A destruição total das árvores pelo fogo não é muito freqüente, a não ser em incêndios de extrema intensidade. Geralmente as árvores de médio e grande porte ainda podem ser parcial ou totalmente aproveitadas após um incêndio.

**Danos ao solo** - incêndios de grande intensidade, ou mesmo de média intensidade, mas repetindo-se periodicamente em um mesmo local, podem provocar sérios danos ao solo. A destruição da camada orgânica expõe o solo às intempéries, provocando modificações nas suas propriedades físicas, principalmente porosidade e penetrabilidade de água. Solos argilosos tornam-se duros, dificultando a penetração da água. Solos arenosos tornam-se friáveis, perdendo o poder de retenção de água. Em ambos os casos há um favorecimento à erosão dos solos.

**Danos ao caráter protetor da floresta** - a floresta se constitui num importante agente protetor do ambiente, exercendo influência contra deslizamentos, avalanches, inundações, erosão e invasão de dunas. É notória também a ação da floresta como reguladora do regime hidrológico. O solo florestal, protegido pelas copas das árvores contra o impacto direto da chuva, coberto de húmus e serapilheira, funciona como uma esponja natural, porosa,



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL *Gabinete do Deputado Agaciel Maia*

absorvendo e facilitando a infiltração da água da chuva. O fogo intenso, principalmente quando destrói a copa das árvores e expõe o solo mineral através da queima da serapilheira e do húmus, modifica toda a situação, expondo a área a vários distúrbios ambientais. Redução da resistência das árvores - O fogo, acima de certa intensidade, mesmo quando não causa a morte das árvores, pode debilitá-las sensivelmente. Cicatrizes deixadas pelo fogo favorecem o ataque de insetos e fungos, os quais, se instalarão e reproduzirão, causando grandes danos à madeira remanescente ao incêndio. Por esta razão, sempre que ocorrer um incêndio de grandes proporções, deve-se ficar atento a fim de se evitar surtos de pragas e doenças.

Danos à fauna - Os incêndios florestais podem causar danos diretos ou indiretos aos animais que vivem na floresta. Diretos, através da morte dos animais que não conseguem escapar do fogo. Indiretos, pelas modificações provocadas ao habitat dos animais principalmente ao que se refere à alimentação e abrigo. A intensidade e o tipo de danos dependem das características e épocas dos incêndios. Apesar dos animais terem grande capacidade de pressentirem o fogo e fugirem, grandes incêndios podem encurralá-los e causar mortalidade.

Danos ao aspecto recreativo da floresta - Em muitos países do mundo, inclusive o Brasil, as florestas são utilizadas como local de recreação, onde populações urbanas vão passar fins de semana, fugindo da vida agitada das cidades. As florestas usadas para esta finalidade, geralmente parques nacionais, estaduais ou municipais, apresentam sempre um agradável aspecto paisagístico. Um incêndio florestal fatalmente alteraria esse aspecto agradável, tornando florestas, pelo menos temporariamente, imprópria às atividades recreativas.

Danos ao planejamento florestal - O fogo interfere tanto na qualidade quanto na quantidade da produção madeireira das florestas. A capacidade produtiva da floresta pode ser afetada de três maneiras. Em primeiro lugar, um incêndio de grande intensidade pode mudar totalmente o tipo de vegetação, muitas vezes favorecendo a regeneração de espécies pioneiras de menor valor econômico. Em segundo lugar, o fogo pode reduzir a densidade da floresta, diminuindo sua capacidade produtiva. Finalmente, o fogo altera o “princípio da persistência”, isto é, o rendimento sustentado da floresta, por forçar o corte prematuro de árvores danificadas. Em caso de possuir seguro contra incêndio uma empresa pode se ressarcir dos

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praca Municipal Quadra 2 Lote 5 - Setor de Industrias Gráficas - Gabinete

Brasília-DF - CEP: 70094-902

Fone: 3348.8072 - Fax: 3348.8073

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 845 / 2012

Folha Nº 03 Bete



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Agaciel Maia*

prejuízos monetários correspondentes ao valor da madeira perdida, mas os danos ao planejamento florestal são irreparáveis.

Danos a propriedades - Além dos danos à vegetação, os incêndios podem danificar outras propriedades tais como casas, outras construções, veículos e equipamentos diversos. Vários exemplos testemunham a força destruidora dos incêndios florestais. O incêndio de Maine, E.U.A., em 1947, destruiu 800 residências. Em 1963, no Paraná, o fogo destruiu cerca de 8.000 imóveis, entre casas, galpões e silos, deixando aproximadamente 5.700 famílias de trabalhadores rurais desabrigados. Esse mesmo incêndio queimou tratores, equipamentos e diversos veículos. Na Austrália em 1983, cerca de 5.000 casas foram destruídas por um único incêndio florestal. Em Oakland, Califórnia, E.U.A., um incêndio em 1971 destruiu cerca de 5.700 casas e centenas de veículos.

Danos à vida humana - incêndios de grande intensidade além de destruírem florestas e outros bens materiais algumas vezes provocam ferimentos e mesmo mortes de pessoas envolvidas ou não no combate. Na Austrália, por exemplo, em 1932 um incêndio florestal matou 71 pessoas, tragédia que se repetiu em 1983, quando 75 pessoas foram mortas por um incêndio que atingiu cerca de 400.000 ha. No Canadá, entre 1969 e 1978 os incêndios florestais mataram 13 pessoas. Os incêndios de Oakland, em 1991, e do Colorado, em 1994, ambos nos Estados Unidos, mataram 25 e 14 pessoas, respectivamente. No Brasil, o incêndio do Paraná, em 1963, provocou 110 mortes, o incêndio do Parque do Rio Doce, em Minas Gerais, em 1967 matou 12 pessoas, e em 1988, incêndios em quatro estados (Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Mato Grosso do Sul) mataram 8 pessoas. Mas a maior catástrofe provocada por um incêndio florestal foi em Wisconsin, E.U.A., em 1871, quando 1.500 pessoas foram mortas pelo fogo. Inúmeros são os exemplos recentes de catástrofes com mortes originadas de incêndios florestais, inclusive em nosso país.

Em 2011 as queimadas destruíram 32 mil hectares no Distrito Federal, três vezes mais do que em 2010. Muitos animais morreram, como filhotes de lobo guará, e outros tentam proteger o ninho das chamas.

O zoológico de Brasília recebeu animais que não resistiram, e outros em situação caótica, animais que viviam nas áreas queimadas.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Agaciel Maia*

O centro de triagem também recebeu um jabuti, que estava com o casco se soltando por causa do forte calor. As patas apresentavam sinais de queimadura, mas apesar disso, o animal passa bem.

Ao apresentar este projeto de lei, quero externar a minha preocupação em relação aos incêndios ambientais no âmbito do Distrito Federal, acredito que campanhas informativas à disposição da população podem trazer mais segurança as famílias do Distrito Federal e Entorno.

Sala da Sessões,..

**Deputado Distrital AGACIEL MAIA**

*Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças*



8093

Handwritten signature or initials.

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 845/2012  
Folha Nº 05 B26